

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.483 , DE 2005

Estabelece o dia 29 de março como o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa

Autor: Deputado PAULO BAUER

Relator: Deputado DR. HELENO

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Paulo Bauer , visa estabelecer o dia 29 de março como o dia Nacional da Micro e Pequena Empresa.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As micro e pequenas empresas são responsáveis diretas pelo desenvolvimento do País, no que se refere à geração de empregos, à

dinamização da economia local, assim como à disseminação do espírito empreendedor, que constituem a base do fortalecimento da economia do País.

As Micro e Pequenas Empresas-MPE representam cerca de 98% das 4,1 milhões de empresas brasileiras, segundo dados do IBGE. Cerca de 45% dos 30,5 milhões de trabalhadores estão nas micro e pequenas empresas, que representaram 63,7% das empresas exportadoras em 2000.

A sugestão da adoção de uma data histórica relacionada à criação da micro e pequena empresa é oportuna. A comemoração do dia relacionada à aprovação de uma lei, por mais importante que esta tenha sido, embute uma inversão de valores: a lei deve refletir as demandas da sociedade e não o contrário.

Neste sentido, parece-nos adequada a adoção da data de criação da primeira associação de micro e pequenas empresas do Brasil, no Município de Blumenau, cidade pólo do vale do Itajaí, que simboliza este tipo de atividade, contando com cerca de três mil empresas.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL n.^º 5.483, de 2005.

Sala da Comissão, em de agosto de 2005.

Deputado DR HELENO
Relator